



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 20 de agosto de 2026

Edição 1044

**PREPARE SUA
TORCIDA**

**É NESTE FINAL
DE SEMANA!**



Sábado - 22 de agosto

**9H - FESTIVAL FUTBABY - ALUNOS
DA ESCOLINHA MUNICIPAL**

13H - TORNEIO SUB-13 A SUB-15

Domingo - 23 de agosto

8H - TORNEIOS FEMININO E MASCULINO



ENTRADA SOLIDÁRIA: 1 LITRO DE LEITE

GINÁSIO MUNICIPAL "CARLOS ALBERTO RODRIGUES"

RUA QUINTINO DE CAMPOS, 182 - VILA QUINTINO



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Diretoria de Esporte e Lazer

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31996/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora JULIANA DE PONTES TEIXEIRA AMARO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 5825, no período de 23 a 25 de junho, 07 de julho, 14 a 21 de julho, 06 de agosto, e 10 a 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31997/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor MOISES DA SILVA, MONITOR ESCOLAR, matrícula nº 92909, no período de 05 a 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31998/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 17 de agosto de 2026, o servidor JOSE CARLOS GODINHO, matrícula 91514, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, em face de Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31999/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora MAIARA ALMEIDA MARTINS, matrícula 92918, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO**Decreto nº 10557 de 17 de agosto de 2026.****"Suplementa dotação do orçamento vigente"**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4976 de 13 de agosto de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 930.387,00 (novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais), com abertura de ficha com recurso federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
.....R\$ 930.387,00
Total
.....R\$ 930.387,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente na ficha de receita 186.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
16 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**IMPRESSA OFICIAL
PREFEITURA DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que a candidata abaixo, convocada através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a contratação temporária:

DAFNIN GOMES RODRIGUES

Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos, referente ao Edital nº 1/2025, do Concurso Público.

Vera Lucia Ribeiro de Novaes - Agente de Serviço Escolar

Recursos Humanos

DECRETO

Decreto nº 10558 de 17 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.01 – Dependências do Gabinete
02.01.04 – Departamento Juridico
28 04.1220002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 3.000,00
Total

... R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.01 – Dependências do Gabinete
02.01.04 – Departamento Juridico
27 04.1220002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 3.000,00
Total

... R\$ 3.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
17 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DENGUE TAMBÉM MATA

#TODOSCONTRADENGUE

80% DOS FOCOS DE DENGUE ESTÃO EM DOMICÍLIO.

VEJA ALGUMAS PRECAUÇÕES



-  NÃO DEIXE ÁGUA PARADA;
-  MANTENHA O QUINTAL SEMPRE LIMPO;
-  MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA E TONÉIS BEM FECHADOS E LIMPOS;
-  PERMITA SEMPRE O ACESSO DOS AGENTES DE ENDEMIAS A SUA CASA.

DIA D

DA MULTIVACINAÇÃO

Com foco em crianças e adolescentes menores de 15 anos.
Todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação estarão disponíveis.

22 de agosto,
a partir das 7h30.

Locais de vacinação:

UBS Miguel Russo,
UBS Vila Moraes,
UBS Central (Ambulatório),
Praça da Matriz e
Supermercado Pereira (Marginal)

Documentos necessários:

Carteira de vacinação e documento oficial com foto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
HIDELBRANDA MOREIRA LEAL	34º	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Piedade, 20 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10559 de 17 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.05 – Creches

251 12.3060005.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 54.000,00

02.06.06 – Educação Pré Escolar

266 12.3060005.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 27.000,00

Total R\$ 81.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.05 – Creches

252 12.3060005.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 54.000,00

02.06.06 – Educação Pré Escolar

267 12.3060005.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 27.000,00

Total R\$ 81.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
17 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

PORTARIA

PORTARIA NÚMERO: 32002/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor VINICIUS CAMARGO LEAL, matrícula nº 92583, para responder pela Chefia de Gabinete, no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2026, enquanto o Chefe de Gabinete Silvio Novaes Garcia, matrícula nº 92578, estiver em gozo de suas férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Piedade,
20 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

CONTRA ESCORPIÃO PREVINIR É A SOLUÇÃO!

FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHER BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.

Decreto nº 10560 de 19 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos

427 04.4520008.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos

421 04.4520008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** a candidata abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

A candidata deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 26 de agosto de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
75º	JANINE CARVALHO WERNER MACHADO

Piedade, 20 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

DECRETOS

Decreto nº 10561 de 19 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4959 de 02 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com abertura de ficha com recurso federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde	
10.3010006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.	
.... R\$ 600.000,00	
Total	
..R\$ 600.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente na ficha de receita 234.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10562 de 19 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 57.186,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais), com criação de ficha com recurso Federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Chefia de Gabinete	
02.02.01 – Chefia de Gabinete	
04.122000.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 54.140,00	
02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças	
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças	
04.123004.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 3.046,00	
Total	
... R\$ 57.186,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	
609 04.4520008.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 57.186,00	
Total	
... R\$ 57.186,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10563 de 19 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 20.259,55 (vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) com criações de fichas com recursos estaduais e federais, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças	
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças	
04.1230004.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 534,00	
02.04 – Secretaria de Administração e Patrimônio	
02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio	
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 3.615,55	
02.05.03 – Execução Orçamentária	
04.1230004.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 8.950,00	
02.05.04 – Contabilidade e Prestação de Contas	
04.1230004.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 6.327,51	
04.1230004.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 832,49	
Total	
.. R\$ 29.529,55	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
19 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4977 de 20 de agosto de 2026.**“Dá denominação de Estrada Municipal Milton Ayres de Oliveira à via localizada no Bairro Barreiro.”**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A estrada municipal sem codificação, que se inicia na Rodovia Estadual Raimundo Antunes Soares, km 112+300 e se encerra na PDD-342, no Bairro Barreiro (mapa em anexo), passa a ter a seguinte denominação:

“Estrada Municipal Milton Ayres de Oliveira”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 20 de agosto de 2026.**Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal****Autoria do Projeto:** Vereador José Anésio Xavier Lemes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Anexo I – Mapa do local



Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 7196/2026

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA
Entre Rua Simão Vieira de Moraes e Rodovia S 250 KM99
Vila Xavier
Manifestação de Uso e Ocupação do Solo e Ambiental

nas dependências do seu imóvel.

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 2203/2026

Everaldo Alves de Senne Vieira
Estrada Municipal Salvador da Silva, S/N
Jurupará
Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

nas dependências do seu imóvel.

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 1105/2026

Ademar José Jacyntho Filho
Rua Saladino de Araújo Leite
Vila Olinda
Solicitação de Autorização de Intervenção em APP

nas dependências do seu imóvel.

DECRETO

Decreto nº 10564 de 19 de agosto de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4959 de 02 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 105.144,45 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com abertura de fichas com recursos estaduais e federais nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.01 – Dependências do Gabinete
02.01.04 – Departamento Jurídico
04.1220002.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 336,18
04.1220002.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.497,40
04.1220002.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 66,42
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.03 – Área de Comunicação
04.1240002.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.370,00
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.320,00
02.04.03 – Tecnologia da Informação
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.244,57
04.1230003.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.915,43
02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.208,17
04.1230003.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.496,28
02.08 – Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação
02.08.02 – Divisão de Engenharia
04.1220007.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.749,50
04.1220007.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.990,50
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.01 – Secretaria de Serviços Públicos
04.4520008.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.950,00
Total R\$ 105.144,45

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente na ficha de receita 88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PORTARIAS**

PORTARIA NÚMERO: 32.000/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o servidor MARCIO VIDAL DOMINGUES, portador do R.G nº 34.595.291-1, para a função de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 4836/2023, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 32.001/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Convênios firmados entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, sendo:

Representantes da Prefeitura Municipal de Piedade:

Gilberto Leandro Filho
Igor Rodrigo Paes da Silva
Jessica Melo Feitosa da Silva

Representantes da Santa Casa de Misericórdia:

Nilson Ricardo Ferreira
Neiza E. Tomaz
Fernanda Tenório Pontes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e em especial a Portaria 24.966/2021, 25.318/2021, 26.927/2022, 27.232/2022 e 27.954/2023, 28.423/2023 ratificados os atos até o momento praticados.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10565 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 33.685,12 (trinta e tres mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.04 – Departamento Juridico

28 04.1220002.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.001,46

02.04 – Secretaria de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

95 04.123003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.001,46

02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos

105 04.1230003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 30.700,00

02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio

122 04.123.0003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 982,20

Total R\$ 33.685,12

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.

..... R\$ 33.685,12

Total R\$ 33.685,12

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

QUEIMADA É CRIME!

Queimadas causam **DESTRUIÇÃO** da flora, a **MORTE** dos animais silvestres e ainda **POLUEM** o ar que entra no seu pulmão!

DENUNCIE!
153 OU 199

Decreto nº 10566 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.02 – Guarda Municipal

59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente. R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10567 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 1.001,46 (um mil e um reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.01 – Secretaria de Educação

189 12.1220005.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.001,46

Total R\$ 1.001,46

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente. R\$ 1.001,46

Total R\$ 1.001,46

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10568 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 2.946,60 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

542 08.2440010.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 982,20

544 08.2440010.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.964,40

Total R\$ 2.946,60

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente. R\$ 2.946,60

Total R\$ 2.946,60

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10569 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

544 08.2440010.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 64.000,00

Total R\$ 64.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

547 08.2440010.2025 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 64.000,00

Total R\$ 64.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10570 de 20 de agosto de 2026.

“Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5996 de 28 de fevereiro de 2014”

Renaldo Correa da Silva, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5996 de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º. [...]
- I. Rua Comendador Parada;
 - II. Rua Cônego José Rodrigues;
 - III. Praça Coronel João Rosa;
 - IV. Rua Tenente Demétrio Machado;
 - V. Rua Sebastião Pereira;
 - VI. Rua Araújo Leite;
 - VII. Rua Abdala Marum;
 - VIII. Rua Capitão Antonio Loureiro;
 - IX. Travessa dos Mascates;
 - X. Praça da Bandeira em toda a sua área;
 - XI. Rua General Waldomiro de Lima;
 - XII. Rua Fernando Cróccia;
 - XIII. Rua Benjamin Constant;
 - XIV. Rua Capitão Antonio Parada;
 - XV. Rua Coronel Ferreira;
 - XVI. Rua Professor Vieira Pinto;
 - XVII. Rua Quintino Bocaiuva;
 - XVIII. Rua Marechal Floriano Peixoto, até a altura do número 538;
 - XIX. Rua Marechal Deodoro da Fonseca, até a altura do número 302.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7631, de 13 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 10572 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.01 – Dependências do Gabinete	
02.01.04 – Departamento Juridico	
28 04.1220002.2007 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 2.000,00	
Total	
... R\$ 2.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Chefia de Gabinete	
02.02.01 – Chefia de Gabinete	
39 04.1220002.2008 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.	
..... R\$ 2.000,00	
Total	
... R\$ 2.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10573 de 20 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Corpo Legislativo	
01 01.0310001.2001 3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais	
..... R\$ 5.000,00	
10 01.0310001.2003 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 50.000,00	
Total	
... R\$ 55.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Copro Legislativo	
06 01.0310001.20002 3.3.90.08.00	
Outros Benefícios Assist do Servidor e do Mil R\$ 55.000,00	
Total	
... R\$ 55.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 20 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 3.826 de 01 de outubro de 2007
Alterado pela Lei Municipal nº 4.097 de 30 de março de 2010

PIEDADE, 19 de agosto de 2026.

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Piedade, venho, por meio desta, **CONVOCAR** os Senhores Membros e **CONVIDAR** os interessados para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no **FORMATO VIRTUAL (ON LINE)**, através do link abaixo (*), no próximo dia **25 de agosto, terça-feira, às 16 horas**, para apreciação da seguinte PAUTA:

- 1 – INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA BROTAR, CENSO RURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELACIONADO AO SANEAMENTO BÁSICO;**
- 2 – APRESENTAÇÃO DE ESBOÇO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER ANALISADO PELO CMMA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E**
- 3 – DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.**

(*) – ID da Reunião: 9390573430476 Senha:RW2eW7
<https://teams.live.com/join/9390573430476?p=ozxigHm9Q16ObhRqXU>

CLAUDIA CEKAUNASKAS KALIL ORIGUELA

Presidente

VEJA ALGUMAS PRECAUÇÕES

- **NÃO DEIXE ÁGUA PARADA;**
- **MANTENHA O QUINTAL SEMPRE LIMPO;**
- **MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA E**
- **TONÉIS BEM FECHADOS E LIMPOS;**
- **PERMITA SEMPRE O ACESSO**
- **DOS AGENTES DE ENDEMIAS A SUA CASA.**

#TODOSCONTRADENGUE



Segurança Alimentar na Rede Municipal

Alimentação escolar de qualidade para mais de 10 mil alunos de Piedade.

CARDÁPIOS PLANEJADOS MENSALMENTE POR NUTRICIONISTA

A merenda servida nas escolas contribui para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, **garantindo refeições equilibradas** durante o período escolar.

- Alimentação adequada para cada faixa etária
- Incentivo à alimentação saudável
- Mais saúde e segurança alimentar dentro das escolas.

PREFEITURA DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDUCAÇÃO piedade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria de Desenvolvimento Social
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro — Piedade/SP CEP:18170-000
E-mail: cmdca@piidade.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PIEDADE – SP**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piedade/SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PIEDADE/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela legislação municipal que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação social, debate, avaliação e proposição de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas;

CONSIDERANDO as orientações e normativas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, referentes à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piedade/SP, aprovada em reunião realizada em 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piedade/SP**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2026**, no Anfiteatro “Orestes Romano” às 8:00 hrs até às 16:00 hrs.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade promover ampla mobilização e participação da sociedade, especialmente de crianças e adolescentes, na discussão, avaliação e proposição de ações voltadas à garantia dos direitos da população infantojuvenil.

Art. 3º A Conferência terá como objetivos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria de Desenvolvimento Social
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro — Piedade/SP CEP:18170-000
E-mail: cmdca@piedade.sp.gov.br



- I – avaliar a implementação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município;
- II – identificar avanços, desafios e necessidades existentes na rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- III – estimular a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e decisão das políticas públicas;
- IV – formular propostas e diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;
- V – fortalecer a articulação entre o Poder Público, sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, sistema de justiça, organizações da sociedade civil e demais atores da rede de proteção;
- VI – promover o fortalecimento do controle social e da participação popular na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pelo CMDCA de Piedade/SP, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos, entidades e instituições que integram a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Poderão participar da Conferência, na condição de delegados, convidados, observadores ou demais participantes, representantes do Poder Público, sociedade civil, organizações da sociedade civil, crianças e adolescentes, Conselho Tutelar, profissionais das políticas públicas, representantes do sistema de justiça, instituições de ensino, entidades e demais interessados na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º A programação da Conferência, os procedimentos de inscrição, a composição dos grupos de trabalho, a metodologia, o processo de votação e demais orientações serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados previamente.

Art. 7º As propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão sistematizadas e encaminhadas às instâncias competentes, observadas as orientações dos órgãos estadual e nacional dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela organização, mobilização, divulgação, execução e sistematização dos resultados da Conferência, conforme as orientações vigentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria de Desenvolvimento Social
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro — Piedade/SP CEP:18170-000
E-mail: cmdca@piidade.sp.gov.br



Art. 9º As despesas necessárias à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas, em parte, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, observadas as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade, 19 de agosto de 2.026.

Flávia Nunes Santos Venturelli
Presidente do CMDCA

ATENÇÃO

ENTREGA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO ESCALONADA

A **Farmácia Municipal** realiza a entrega de medicamentos de **alto custo** de forma **escalonada**, conforme a **letra inicial do paciente**:

31/08 (segunda-feira) – **A a D**

01/09 (terça-feira) – **E a J**

02/09 (quarta-feira) – **K a N**

03/09 (quinta-feira) – **O a Z**

O PACIENTE QUE NÃO CONSEGUIR COMPARECER NO DIA DA RESPECTIVA LETRA DEVE RETIRAR OS REMÉDIOS NO DIA SEGUINTE AO FINAL DO CRONOGRAMA PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO.

Entregas a partir das 7h.

Em caso de **alta demanda**, a distribuição de **senhas** será encerrada **às 14h.**

 **Rua Benjamin da Silveira Baldy, 213, Paulas e Mendes**

 **(15) 99772-4412 ou (15) 99778-6035**



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**
ESTADO DE SÃO PAULO**PRESIDÊNCIA****Processo Administrativo: nº 164/2026****Defendente:** Vereador Caio Cezar da Silva Martori

Assunto: Apuração de responsabilidade por extravio de bem público — notebook Samsung Book E30, modelo BA68-12770A, cor prata, com processador Core I3 10110U, patrimônio nº 551 – Boletim de Ocorrência Nº: JZ3080-1/2026 - 1ª Edição Iniciado: 03/07/2026 11:24 e Emitido: 03/07/2026 às 13:47 Protocolo DD Nº: 5715055/2026

**DECISÃO DEFINITIVA PELO ARQUIVAMENTO DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do Vereador Caio Cezar da Silva Martori pelo furto do notebook Samsung Book E30, modelo BA68-12770A, cor prata, com processador Core i3 10110U, patrimônio nº 551, pertencente à Câmara Municipal de Piedade.

No curso do procedimento, foram apresentados pelo Vereador o Boletim de Ocorrência nº JZ3080-1/2026, declaração de sua presença no gabinete da Deputada Maria Lúcia Amary, fotografias relacionadas ao cumprimento de sua agenda de trabalho e defesa prévia.

A Secretaria da Câmara Municipal, por sua vez, juntou aos autos o Anexo I – Termo de Responsabilidade e Empréstimo do Notebook, bem como a relação dos bens materiais pertencentes ao Gabinete do Vereador.

Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, que atribui à Presidência competência para dirigir e disciplinar os serviços administrativos da Câmara, em consonância com o art. 215 do mesmo diploma e com o art. 12 do Ato nº 4, de 11 de fevereiro de 2021, determinou-se a

1/5

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedade.1doc.com.br/verificacao/C522-591C-84EF-52EA> e informe o código C522-591C-84EF-52EA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**
ESTADO DE SÃO PAULO**PRESIDÊNCIA**

apuração de eventual responsabilidade decorrente de dano, perda, furto ou roubo de equipamento disponibilizado aos Vereadores, mediante procedimento administrativo próprio, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Por meio da Portaria nº 16, de 6 de julho de 2026, foram designados os servidores efetivos Anderson Lui Prieto, Fábio Marques e Fabiano Regis Maimone, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Administrativa de Apuração.

O Ato nº 4, de 11 de fevereiro de 2021, estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos Vereadores que optarem pela utilização de equipamento notebook de propriedade da Câmara Municipal de Piedade.

O Vereador foi devidamente notificado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da ciência da notificação, nos termos do art. 183 da Lei Municipal nº 3.112/1990.

Em 21 de julho de 2026, o Vereador Caio Cezar da Silva Martori apresentou sua defesa escrita.

Em 5 de agosto de 2026, a Comissão Administrativa responsável pelo procedimento apresentou seu relatório conclusivo, no qual consignou, em síntese, que o desaparecimento do notebook, patrimônio nº 551, pode ter decorrido de fato praticado por terceiro, não tendo sido demonstrada, até aquele momento, conduta dolosa ou culposa atribuível ao Vereador.

A Comissão destacou, ainda, que a eventual responsabilidade pessoal pelo ressarcimento do patrimônio público pressupõe a demonstração de dano efetivo, conduta dolosa ou culposa e nexo causal; que o furto praticado por terceiro pode afastar a responsabilidade do agente quando demonstrado que este adotou as cautelas razoáveis e não contribuiu para a ocorrência do resultado; e que eventual responsabilização deve estar amparada em elementos probatórios concretos, não sendo admissível sua presunção automática.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**
ESTADO DE SÃO PAULO**PRESIDÊNCIA**

O relatório também consignou que não foram identificados, na documentação então analisada, elementos suficientes para o enquadramento da conduta como ato de improbidade administrativa, especialmente diante da necessidade de demonstração de dolo e de enquadramento da conduta em hipótese legalmente prevista.

Por fim, a Comissão recomendou que a decisão final fosse precedida da análise das imagens do circuito interno de monitoramento do restaurante “Eco Parada Madero”, referentes ao dia 1º de julho de 2026.

Em 17 de agosto de 2026, foram analisadas as imagens encaminhadas pela Delegacia de Polícia de Araçariguama/SP, provenientes do circuito interno do restaurante “Eco Parada Madero”.

As imagens analisadas confirmam a ocorrência do furto praticado por terceiros, demonstrando que os criminosos subtraíram não apenas o veículo no qual se encontrava o notebook pertencente à Câmara Municipal, mas também objetos de outros veículos estacionados no local.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A análise conjunta dos documentos constantes dos autos, da defesa apresentada pelo Vereador, do relatório elaborado pela Comissão Administrativa de Apuração e, especialmente, das imagens do circuito interno do restaurante “Eco Parada Madero”, permite concluir que o desaparecimento do notebook decorreu de ação criminosa praticada por terceiros.

As imagens analisadas constituem elemento probatório relevante e corroboram a narrativa apresentada pelo Vereador desde o início do procedimento, afastando dúvidas quanto à ocorrência do furto e demonstrando que a subtração do

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

equipamento ocorreu no contexto de ação criminosa que também atingiu outros veículos e bens existentes no estacionamento.

Não foram identificados, no conjunto probatório produzido no procedimento, elementos que demonstrem que o Vereador tenha agido com dolo ou culpa ou que tenha contribuído, por ação ou omissão, para a ocorrência do furto.

Ao contrário, os elementos constantes dos autos indicam que o equipamento estava sendo utilizado no exercício das atividades parlamentares e que o evento decorreu de circunstância alheia à vontade do Vereador, praticada por terceiros.

Dessa forma, ausentes elementos suficientes para caracterizar conduta dolosa ou culposa e o respectivo nexo causal entre eventual conduta do agente e o dano ao patrimônio público, não se mostra juridicamente adequada a imputação ao Vereador da obrigação de ressarcimento do valor do equipamento.

Registre-se, ainda, que a conclusão ora adotada se limita à apuração da responsabilidade administrativa e patrimonial objeto deste procedimento, com fundamento nos elementos probatórios efetivamente produzidos nos autos.

Diante do exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 164/2026, por ausência de elementos que permitam atribuir ao Vereador Caio Cezar da Silva Martori responsabilidade administrativa ou patrimonial pelo furto do notebook Samsung Book E30, patrimônio nº 551, ficando, consequentemente, afastada a obrigação de ressarcimento do equipamento.

Determino, ainda, ao setor competente de Tecnologia da Informação que adote as providências necessárias para disponibilizar novo equipamento notebook ao Vereador, observadas as normas internas aplicáveis, a fim de assegurar a continuidade das atividades parlamentares.

Dê-se ciência ao interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Publique-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Piedade, 18 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C522-591C-84EF-52EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 18/08/2026 09:55:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C522-591C-84EF-52EA>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C522-591C-84EF-52EA> e informe o código C522-591C-84EF-52EA





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Vila São João — Piedade — SP — CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - e-mail: contato@piidade.sp.leg.br

Site: www.piidade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 20, de 7 de agosto de 2026

“Nomeia servidores para compor o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, nos termos da Resolução nº 36, de 8 de setembro de 2025.”

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, em conformidade com o disposto na Resolução nº 36, de 8 de setembro de 2025, nomeia os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

FÁBIO MARQUES – Presidente - (Encarregado de Dados);
ANDERSON LUI PRIETO
THAÍS SEBASTIÃO PAIVA.

Dê ciência aos designados.

Gabinete da Presidência, 9 de agosto de 2026.

Adilson Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A89C-0B50-7337-478B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 19/08/2026 09:03:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piidade.1doc.com.br/verificacao/A89C-0B50-7337-478B>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piidade.1doc.com.br/verificacao/A89C-0B50-7337-478B> e informe o código A89C-0B50-7337-478B





CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João

CEP 18170-091 – Piedade - SP

Fone (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 21, de 17 de agosto de 2026.

“Nomeia gestor e fiscal do contrato nº 14/2025.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeia os servidores públicos municipais, Sra. Priscila Pedroso Camargo e o Sr. Fabiano Regis Maimone, respectivamente, como gestor e fiscal do contrato nº 14/2025, firmado em 21/10/2025, no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) com a empresa Citplan Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.490.638/0001-41, referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para estacionamento da Câmara Municipal de Piedade – SP.

Fica revogada a Portaria nº 21, de 21 de outubro de 2025

Dê ciência aos nomeados.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2A63-D6FE-5D19-DDA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilsom Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 19/08/2026 09:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2A63-D6FE-5D19-DDA7>

Assinado por 1 pessoa: Adilsom Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2A63-D6FE-5D19-DDA7> e informe o código 2A63-D6FE-5D19-DDA7





Conselho Municipal de Saúde – Piedade SP
Via Antonio Leite de Oliveira, 100
Paulas e Mendes – Piedade – SP – CEP 181700-000
Telefone: (15) 3340-1400 Email: saude@piidade.sp.gov.br



Piedade, 19 de agosto de 2026.

Ofício CMS 16/2026

De: Conselho Municipal de Saúde

Assunto: Convocação para 8º reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes e convida demais usuários e cidadãos que queiram participar, para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Piedade**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2026, às 8h30, na sala de reuniões do ambulatório médico odontológico municipal de Piedade.

Pauta:

1. Relatório da folha de pagamento dos funcionários da secretaria municipal de saúde;
2. Informes gerais;
3. Encerramento.

Documento assinado digitalmente
 CAMILE DE MATTOS LEME
Data: 19/08/2026 13:58:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camile de Mattos Leme

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - E-mail: contato@piidade.sp.leg.br

Site: www.camarapiidade.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 16/2026.

“Determina a restituição antecipada do saldo de duodécimo do exercício de 2026”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, Estado de São Paulo, no exercício de suas competências legais previstas no art. 15, inciso V, alíneas “a” e “d”, da Resolução nº 15/2020, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, delibera pela antecipação da restituição do saldo do duodécimo, montante que não será utilizado no presente período, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Prefeito Municipal de Piedade, para ser alocado de acordo com as necessidades do município

Câmara Municipal de Piedade, 19 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Lukas Adalto Oliveira Moraes
Vice-Presidente

Isidoro Poly de Brito
1º secretário

Edvaldo Vicente Ferreira
2º Secretário

Registrada e publicada na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secr. Administrativo
Secretário Administrativo.

Assinado por 3 pessoas: Adilson Castanho, ISIDORO POLY DE BRITO e EDVALDO VICENTE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piidade.1doc.com.br/verificacao/E385-D35E-5335-1095> e informe o código E385-D35E-5335-1095



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E385-D35E-5335-1095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 19/08/2026 09:07:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ISIDORO POLY DE BRITO (CPF 261.XXX.XXX-28) em 19/08/2026 09:42:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVALDO VICENTE FERREIRA (CPF 449.XXX.XXX-20) em 20/08/2026 09:55:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/E385-D35E-5335-1095>

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 2/2026

Nº Processo: 189/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade/SP. CONTRATADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 24.682.733/0001-11. Este termo tem por objeto a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2/2026, firmado em 24 de fevereiro de 2026, mediante Concorrência eletrônica nº 1/2025 para execução de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Piedade. Fundamento legal: Incisos I e II do art. 137, inciso I do art. 138 e inciso VII do art. 155 da lei federal nº 14.133/2021, bem como a cláusula contratual 12.4. Data da rescisão: 20 de agosto de 2026

Piedade, 20 de agosto de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO nº 17/2026, de 19 de agosto de 2026

“Dispõe sobre a reprogramação de recursos orçamentários no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.932/2025 (LDO).”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 15, inciso V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, instituído pela Resolução nº 15, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº 4.932, de 12 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que autoriza, em caráter excepcional, a reprogramação de recurso até o limite de 10% da despesa fixada no orçamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal para garantir a execução regular das despesas com serviços a serem contratados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário disponível em Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar, em razão de alguns servidores não aderirem ao benefício auxílio saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **suplementadas** às seguintes dotações orçamentárias, destinada à cobertura de despesas com serviços a serem contratados:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.2001.0000 – Gestão de Pessoal - Vereadores

Ficha 003 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Função Programática – 01.031.0001.2003.0000 – Manutenção e Conservação das Instalações

Ficha 010 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ R\$ 50.000,00

Assinado por 3 pessoas: ISIDORO POLY DE BRITO, Adilson Castanho e EDVALDO VICENTE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/OCDB-02C8-AC3E-A98E> e informe o código OCDB-02C8-AC3E-A98E





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 55.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.2002.0000 – Gestão de Pessoal – Servidores

Ficha 006 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e Militar **R\$ 55.000,00**

Art. 3º A reprogramação de que trata este Ato não altera o total da despesa fixada para o Poder Legislativo Municipal, observando-se o limite de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal nº 4.932/2025

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 19 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Isidoro Poly de Brito
1º Secretário

Lukas Adaldo Oliveira Moraes
Vice-Presidente

Edvaldo Vicente Ferreira
2º Secretário

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Assinado por 3 pessoas: ISIDORO POLY DE BRITO, Adilson Castanho e EDVALDO VICENTE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/0CDB-02C8-AC3E-A98E> e informe o código 0CDB-02C8-AC3E-A98E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0CDB-02C8-AC3E-A98E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISIDORO POLY DE BRITO (CPF 261.XXX.XXX-28) em 19/08/2026 08:57:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 19/08/2026 09:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDVALDO VICENTE FERREIRA (CPF 449.XXX.XXX-20) em 20/08/2026 09:49:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/0CDB-02C8-AC3E-A98E>**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE****Processo nº 166/2026 — Pregão eletrônico nº 6/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA IP (VOIP) COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 18/08/2026.

Piedade, 17 de agosto de 2026.

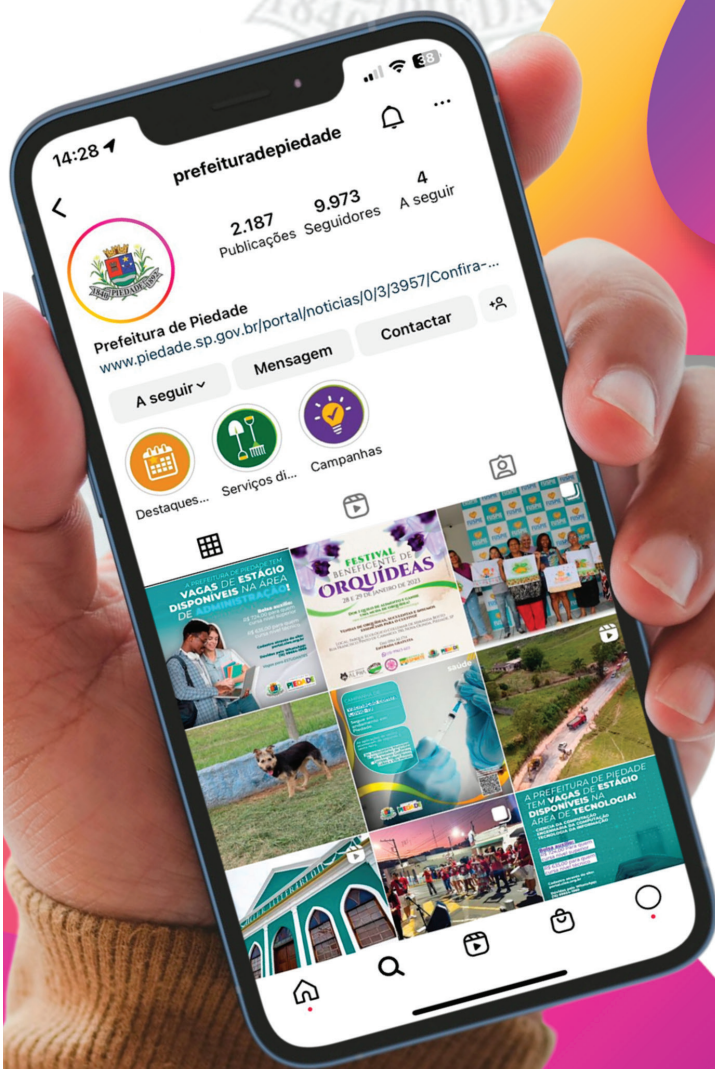
Adilson Castanho

Presidente

Siga

@prefeituradepiedade

Fique por dentro das notícias!



PREFEITURA DE
PIEDADE



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA – 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca para a Atribuição de Classe/Aula para eventuais substituições (em caráter temporário), em conformidade com a Lei Municipal nº 4517/2017, para o ano letivo de 2026.

Dia: 21/08/2026 (sexta feira)

Horário: 10h00

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Anfiteatro Orestes Romano, situado na Rua Rui Barbosa, nº 30 - Centro - Piedade/SP)

✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II- EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- Aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERÍODO	Nº de Aulas	JUSTIFICATIVA
1	EMEIEF “PROFª MYRIAM SILVA BASTOS”	AEE	MANHÃ/TARDE	24+ 12 HTP (36 Horas/Aula Semanal)	CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.
2	EMEIEF “PASCHOAL VISCONTI”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CONTRATADA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 22/09/2026.
3	EMEIEF “MIGUEL MINCOVSCHI”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR”
4	EMEIEF “PADRE GIORGIO MUSSIZZANO”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR”

OBSERVAÇÃO: Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para cursos concluídos até 2008 e, de 600 horas para os concluídos a partir de 2009.

CHAMADA NOMINAL PARA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

NOME COMPLETO:	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE CAMPOS KECK	2º
EMILY ANNE CHAGAS	3º
PATRICIA DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	5º
SILMARA SANCHES DE ALMEIDA	6º
FLAVIA PINHEIRO OLIVEIRA DE JESUS	7º
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE	8º



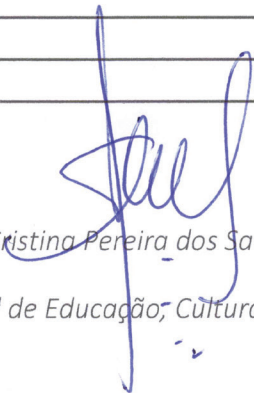
Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

SIMONE AMÂNCIO VIEIRA DA SILVA CAVALCIUK	9º
LUCIANA APARECIDA FLORES DE JESUS GODINHO	11º
KARIN NOSSACK NERY	13º
LAIS CRISTINA CASTANHO NUNES	15º
BEATRIZ CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	16º
KÁSSIA KOMAUER	17º
CAMILA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	19º
MÁRCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	20º
ZELIA TEBAR	21º
CRISTIANE FURQUIM DE MORAES QUINTINO	22º
STELLA DIAS SOARES DA SILVA	23º
THAYNARA JULIA PEREIRA ROCHA	24º
SILMARA DE MORAES CAMARGO AGAPITO	26º
ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA BARROS	27º
RENATA REGINA AFONSO	29º
ADRIANO NUNES DE CAMPOS	31º
EMANUELE MACEDO DO AMARAL	32º
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	33º
EDGAR FULFARO	36º
KAREN ASSIS DA SILVEIRA	39º
ELENICE BRUMER	40º
THAÍS LETÍCIA DA LUZ PIRES DE CAMARGO	41º
PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ	42º
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ GODINHO	43º
VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	45º
MAGNO CRICIANO DE OLIVEIRA	46º
ANA ELISA DE OLIVEIRA	47º
JAQUELINE KAORI BATISTA TAKAMUNE	48º
DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	49º
ELISANGELA CERINO DA VEIGA MORAIS	52º
ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	53º
SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	54º
ELISANGELA MARIA PEREIRA	55º
ARIANA DA SILVA	56º
JANINE CARVALHO WERNER MACHADO	57º
MARCIA REGINA CROCCIA LEITE DE OLIVEIRA	59º
FABRICIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	60º
ALINE ANTONIA VIEIRA DA ROSA	61º
DANIELA HORN	62º
JULIANA APARECIDA DA SILVA NUNES	63º
SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	64º
ANDRÉA AMARAL DOMINGUES SILVA	65º



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA MORAES	67º
KARINE DE BARROS LIMA	68º
GIOVANA APARECIDA DA SILVA KONISHI	69º
GILMARA DE OLIVEIRA	70º
ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	72º
ADRIANA TEODORO CALDEIRA	73º
RENATA FERNANDES	74º
ALINE FERNANDA MOBILE	75º
ELISANGELA APARECIDA VIEIRA PEREIRA	76º
VITÓRIA ISABELE DA LUZ MARIANO	77º
SILVANA MONTEIRO CALIXTO	78º
CASSIA APARECIDA GODINHO	80º
EDILAINE VIEIRA MIWA GOMES	81º
GISELE DE MORAES	82º
LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	84º
VANESSA CESAR SANTOS DE MORAES	85º
ANGELA MARIA CORREIA VIANA LAURIANO	86º
SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES	87º
ALESSANDRA PINTO CORREA	88º
VANESSA GEISY DA SILVA	89º
VANESSA FERRAZ SANTOS	92º
LINDA MARGARETH RAMOS	93º


Kátia Cristina Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.